



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP  
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br  
Telefone: (16) 3987-9244

**PORTARIA Nº 1.025/2018**

**DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE  
DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 34/2019, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

**RESOLVE:**

Art. 1º. O(a) servidor(a) **Weber Rosa e Silva**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, padrão de vencimento Referência P-38, passa a inatividade por aposentadoria especial, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
05 de dezembro de 2019.

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

  
MARIA JOSÉ JURI  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Antônio Giotto, 143 Jd. Boa Vista - CEP 14150-000 - Serrana  
E-mail: ipremus@serrana.sp.gov.br - Tel.: (16) 3987-6454

IPREMUS www.ipremusserrana.sp.gov.br - CNPJ: 05.324.623/0001-33  
PORTARIA Nº 034/2019

## CONCEDE APOSENTADORIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DÉBORA MANFRIN DO BEM**, Diretora Administrativa Financeira  
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições  
legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise  
processo de concessão de aposentadoria especial, entendendo por devido o pagamento integral  
média do benefício; de acordo com Inciso 1º do Artigo 57 da Lei 8.213/91

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 40,  
inciso III, § 2º da Constituição Federal,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder aposentadoria especial a Weber Rosa e Silva, contratado  
pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Cirurgião Dentista,  
P38, nos moldes do art. 21, da Lei Municipal nº 1.146/2006.

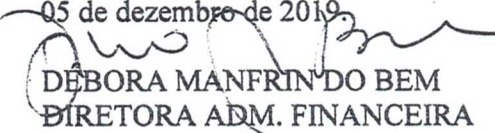
**Art. 2º.** O aposentado fará jus ao recebimento de proventos de forma integral  
pela média.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-se e Publique-se na forma da Lei.

IPREMUS

05 de dezembro de 2019.

  
DÉBORA MANFRIN DO BEM  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA

PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

  
DÉBORA MANFRIN DO BEM  
DIRETORA ADM. FINANCEIRA